Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu Sanciono a seguinte lei.

D E L I B E R A Ç Ã O nº 477

que da denominação a logradouro público.

Art. 1º - O logradouro público que inicia-se na Alamêda "A" e termina na Alamêda "B" localizado no loteamento denominado Campo Lindo no Km. 40 da Rodovia Rio São Paulo, 2º distrito dêste Município, constante da planta aprovada pela Prefeitura, passa a denominar-se - rua ADOLPHO ANTONIO GOUVÊA.

§ Único - O Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos da Municipalidade, providenciará a aquisição da placa denominativa e a Secretaria Geral comunicará aos familiares do extinto homenageado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr depois de sua publicação.- Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, em 28-4-1971.-

Dr. NEWTON MOREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Prefeito